

Grau	Curso	Valor da propina (euros)
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Desenvolvimento Curricular . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Educação de Adultos . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Educação para a Saúde . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Sociologia da Educação e Políticas Educativas . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino do Português . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação em Ciências . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação em História e Ciências Sociais . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação em Línguas Estrangeiras . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Supervisão Pedagógica na Educação Matemática . . . . .	1 375
Mestre	Ciências da Educação — área de especialização em Tecnologia Educativa . . . . .	1 375
Mestre	Educação de Infância — área de especialização em Pedagogia Intercultural na Infância . . . . .	1 375
Mestre	Educação de Infância — área de especialização em Supervisão e Pedagogia da Infância . . . . .	1 375
Mestre	Educação Especial — área de especialização em Dificuldades de Aprendizagem Específicas . . . . .	1 375
Mestre	Educação Especial — área de especialização em Intervenção Precoce . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Associativismo e Animação Sócio-Cultural . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Educação Física e Laser . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Ensino e Aprendizagem da Matemática . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Ensino Experimental das Ciências no Ensino Básico . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Integração Curricular e Inovação Educativa . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Intervenção Psicossocial com Crianças, Jovens e Famílias . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Promoção da Saúde e do Meio Ambiente . . . . .	1 375
Mestre	Estudos da Criança — área de especialização em Tecnologias da Informação e Comunicação . . . . .	1 375
Mestre	Sociologia da Infância . . . . .	1 375
Doutor	Ciências da Educação . . . . .	2 750
Doutor	Estudos da Criança . . . . .	2 750
<b>Instituto de Letras e Ciências Humanas</b>		
Mestre	Português Língua Não Materna — Português Língua Estrangeira e Língua Segunda . . . . .	1 250
Doutor	Estudos Ingleses . . . . .	2 750
Doutor	Literatura Comparada . . . . .	2 750
Doutor	Teoria da Literatura e Literaturas Lusófonas . . . . .	2 750

203559751

**Despacho (extracto) n.º 12820/2010**

Por despacho de 28.07.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Francesca Clare Rayner, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2010

Universidade do Minho, 3 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203560252

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 12821/2010**

A fim de dar cumprimento à Sentença do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (Proc.º 298/02) e nos termos do art.º 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, foi nomeado, por despacho do Sr. Vice-Reitor, Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, de 02/08/2010 (por delegação de competências), um novo júri para o concurso para recrutamento de 1 lugar de Professor Associado para a Secção de Informática, no Grupo de Disciplinas de Sistemas Simbólicos de Decisão e Informação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 818/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 12/10/1998.

O júri reformulado tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Amílcar Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Jorge Costa Gaspar da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Augusto Legatheaux Martins professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — *Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal*, Vice-Reitor.

203561792

**Faculdade de Ciências Médicas****Aviso (extracto) n.º 15865/2010**

Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do estatuído na alínea *d)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Faculdade de Ciências Médicas que cessou funções, no período compreendido entre 1 de Fevereiro e 30 de Junho de 2010:

Doutora Maria Isabel Rodrigues de Abreu Figueiredo de Almeida — Investigador Principal, por aposentação em 31/03/2010;

Silvina Rodrigues Marques Lopes — Assistente Operacional, por aposentação em 30/04/2010;

Ana Maria da Silva Torres — Técnico Principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica de anatomia patológica, citológica e tanatológica, por aposentação em 30/06/2010;

Maria Isabel Ferreira dos Santos Gomes Alves — Assistente Técnico, por aposentação em 30/06/2010.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Director da Faculdade, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

203559127

**Regulamento n.º 669/2010**

Ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Janeiro de 2010, determino a publicação do Regulamento do Mestrado em Saúde e Aparelho Respiratório que foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — Cr 112/2006, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

## 1.º

**Criação do curso**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Médicas, concede o grau de mestre em Saúde e Aparelho Respiratório.

## 2.º

**Objectivos do Curso**

Os objectivos do Mestrado em Saúde e Aparelho Respiratório são os seguintes:

a) Conhecimento e capacidade de compreensão: os mestres devem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão na área da Saúde e Aparelho Respiratório a um nível que: sustentando-se nos conhecimentos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolvam e aprofundem; permitam e constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação.

b) Aplicação de conhecimentos e compreensão: os mestres devem saber aplicar os conhecimentos e resolver problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a área da Saúde e Aparelho Respiratório.

c) Julgamento e tomada de decisões: os mestres devem ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem.

d) Comunicação: os mestres devem ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades.

e) Auto-aprendizagem: os mestres devem ter competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

## 3.º

**Área Científica**

Atendendo ao seu conteúdo, o presente Mestrado, integra-se na área científica de Ciências da Saúde.

## 4.º

**Duração do Curso**

O presente Mestrado tem a duração mínima de 4 semestres, incluindo uma parte curricular (2 semestres) e a elaboração e apresentação de uma dissertação de Mestrado (2 semestre).

## 5.º

**Organização e Estrutura Curricular**

1 — O curso especializado conducente ao Mestrado em Saúde e Aparelho Respiratório, adiante designado por Curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, doravante designadas de ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O total de ECTS necessário à obtenção do grau de mestre é de 120, correspondendo 60 ECTS à parte curricular e 60 ECTS à dissertação.

## 6.º

**Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Poderão candidatar-se ao presente Mestrado os detentores das seguintes habilitações académicas:

a) Titulares de Licenciaturas ou Mestrados em Medicina, Farmácia, Enfermagem, Tecnologias da saúde (Fisioterapia, Cardiopneumologia, Radiologia, etc.), Engenharia da Saúde, Psicologia, Motricidade Humana, Nutricionismo/Dietética, ou em outras áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

b) Excepcionalmente, em condições devidamente justificadas, titulares das Licenciaturas referidos em 1 com classificação inferior a 14 valores cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

c) Em condições excepcionais e devidamente justificadas, titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas ou titulares de habilitações legalmente equivalentes cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

2 — As condições excepcionais referidas nas alíneas b) e c) do número anterior são apreciadas pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico do Mestrado.

3 — A candidatura será efectuada através do preenchimento do boletim apropriado acompanhado dos elementos fixados nas normas de candidatura publicitadas através da Divisão Académica.

4 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição serão fixados por despacho da Comissão Coordenadora do Conselho Científico.

5 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados, tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Requisitos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

b) Currículo académico, científico e técnico;

c) Currículo profissional, sendo dada preferência aos candidatos que desempenhem funções onde possam aplicar os conhecimentos adquiridos no Curso de Mestrado e tenham um projecto profissional;

d) Classificação da Licenciatura a que se refere o presente Regulamento, ou de outros graus já obtidos pelo candidato.

6 — Os candidatos a que se refere a alínea c) do n.º 1 só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem as alíneas a) e b) do mesmo número.

7 — A selecção a que se refere o presente artigo será feita pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, de cuja decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

8 — A matrícula e inscrição no Mestrado em Saúde e Aparelho Respiratório estão sujeitas a limitações quantitativas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 22.º

## 7.º

**Condições e início de funcionamento**

1 — A Faculdade de Ciências Médicas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Saúde e Aparelho Respiratório, nomeadamente:

a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência;

c) Desenvolvimento de actividades reconhecidas de formação e investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade de formação, designação espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2 — O Mestrado decorrerá nas instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

## 8.º

**Estrutura Curricular, plano de estudos e créditos**

As áreas científicas e as unidades de crédito necessárias à conclusão do curso distribuem-se da seguinte forma:

1 — Áreas obrigatórias:

a) Conceitos gerais do pulmão normal e alterado — 4 ECTS

b) Farmacologia — 2 ECTS

c) Clínica das doenças do aparelho respiratório — I e II — 18 ECTS

2 — Áreas complementares — I e II — 20 ECTS

a) Estatística,

b) Introdução à Investigação,

c) Epidemiologia,

d) Saúde pública

e) Técnicas de comunicação, Ensino e Aprendizagem

3 — Áreas opcionais (2 das 4 possíveis) — 6 ECTS

a) Nutrição e doenças respiratórias,

b) Gestão da doença crónica,

c) Doenças respiratórias no idoso,

d) Fisiopatologia do aparelho respiratório — da avaliação à reabilitação

4 — Estágio prático -10 ECTS

5 — Trabalho de investigação para elaboração de dissertação — 60 ECTS

Áreas científicas	ECTS
Anatomia, Histologia, Fisiologia, Imunologia, Microbiologia e Fisiopatologia do aparelho respiratório	4
Farmacologia do aparelho respiratório	2
Doenças do aparelho respiratório — I	10
Doenças do aparelho respiratório — II	8

Áreas científicas	ECTS
Áreas complementares — I e II (Estatística, Introdução à Investigação, Epidemiologia, Saúde pública e Técnicas de comunicação, Ensino e Aprendizagem)	20 (5 X 4ETCS)
Área opcional (Nutrição, Gestão da doença crónica, Doenças respiratórias no idoso, Fisiopatologia)	6 (2 x 3 ECTS)
Estágio prático	10
Dissertação	60
<i>Total*</i>	120

## 9.º

**Concretização da dissertação de natureza científica**

- 1 — Concluída a parte curricular do Mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação, correspondente a um total de 60 unidades de crédito.
- 2 — O pedido de admissão à preparação do trabalho final deverá ser formalizado até 30 dias após a conclusão da parte curricular.
- 3 — Com a formalização do pedido referido no número anterior devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento de admissão dirigido ao Conselho Científico, mencionando a área científica do curso e a área de especialização, se for caso disso;
- b) Tema e plano de trabalhos;
- c) Declaração de aceitação do orientador;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

## 10.º

**Regime de Precedências e de Avaliação de Conhecimentos**

- 1 — A frequência de certas unidades curriculares do Mestrado pode implicar determinadas precedências, se tal estiver expressamente previsto nas fichas de cada unidade curricular elaboradas e devidamente publicitadas.
- 2 — A obtenção dos 60 créditos da parte escolar do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação.
- 3 — A avaliação de conhecimentos relativos à parte curricular do Mestrado tem carácter individual e será efectuada com base em provas finais escritas e ou orais das diferentes unidades curriculares, a realizar no final de cada semestre lectivo. Serão ainda considerados na avaliação, trabalhos realizados pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares, em condições a definir pelos respectivos docentes.
- 4 — A avaliação das unidades curriculares é efectuada numa escala de zero a vinte valores.
- 5 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.

## 11.º

**Regime de prescrição do direito à inscrição**

O regime de prescrições segue o estabelecido no artigo 5.º e na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, na redacção actual.

## 12.º

**Processo de nomeação do (s) orientador (es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação**

- 1 — No final do 2.º Semestre, o mestrando deverá apresentar um primeiro esboço do plano da dissertação e propor o orientador;
- 2 — O plano do trabalho e a intenção de obter o grau de mestre deverá ser sujeito à aprovação da Comissão Coordenadora do Conselho Científico, através de requerimento de intenção, acompanhado do referido plano e do parecer do orientador e do coordenador do curso, sendo a decisão da Comissão Coordenadora do Conselho Científico transmitida ao candidato e ao/s orientador/es.
- 3 — A elaboração da dissertação de Mestrado será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica do Mestrado
- 4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por estrangeiros, sendo necessário que um deles se encontre afecto a Departamentos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, e seja membro do corpo docente do Mestrado.
- 5 — A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto, sobre o tema da dissertação com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega desta proposta deve ser feita à Coordenação do Mestrado até ao final do 2.º semestre.
- 6 — Mestrando e orientador devem também apresentar, conjuntamente, ao órgão responsável pela execução do Mestrado, um relatório intercalar escrito ou oral relativo ao trabalho da dissertação.

## 13.º

**Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação**

- 1 — A dissertação de Mestrado deve ser entregue até ao último dia do semestre destinado à elaboração da mesma, de acordo com o estabelecido no calendário lectivo do curso, e deve respeitar os seguintes parâmetros:
  - a) Ser redigida em língua portuguesa ou em outra língua, desde que recolhido o acordo do orientador, justificado em Conselho Científico;
  - b) Tipo de Letra Arial, tamanho 10, com espaço 1,5 entre linhas;
  - c) Numeração em todas as páginas, excepto eventuais anexos;
  - d) Cabeçalho em todas as páginas, excepto eventuais anexos, do qual conste o título da Dissertação e o nome do Mestrando;
  - e) A capa deverá ter os logótipos da Faculdade de Ciências Médicas e da Universidade Nova de Lisboa, sem prejuízo da utilização de outros logótipos ou imagens consideradas necessárias e adequadas pelo Mestrando;
  - f) A capa deve ainda referir:
    - i) O Título completo da Dissertação;
    - ii) O objectivo da mesma, através da frase “Dissertação para a obtenção do Grau de Mestre em Saúde e Aparelho Respiratório”
    - iii) O nome do Orientador e, quando existir, do Co-orientador;
    - iv) O nome do Mestrando;
    - v) O ano civil.

- 2 — O mestrando deve entregar na Divisão Académica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 7 (sete) exemplares em papel e uma versão em formato PDF gravada em CD.
- 3 — Para além dos exemplares referidos no número anterior, deve ainda o mestrando apresentar na Divisão Académica da FCM-UNL:

- a) Requerimento para prestação de provas públicas dirigido ao Presidente do Conselho Científico;
- b) *Curriculum Vitae* actualizado;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Abstract em Português e Inglês, com seis palavras-chave cada;
- e) Comprovativo do pagamento de propinas e emolumentos necessários;
- f) Um CD com a capa, os Abstracts e o *Curriculum Vitae*.

## 14.º

**Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação**

- 1 — Nos 30 dias após a nomeação do júri este profere um despacho liminar no qual se declara aceite a dissertação, ou, se recomenda, fundamentadamente, a sua reformulação tendo neste caso o candidato 90 dias para proceder às alterações necessárias, ou, declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
- 2 — Recebida a dissertação, procede-se à marcação das provas públicas de discussão, que devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar:
  - a) Do despacho de aceitação da dissertação;
  - b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou de declaração de que se prescinde da reformulação.

## 15.º

**Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

- 1 — A dissertação de mestrado será objecto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Orientador.
- 2 — O júri é composto por três a cinco membros, incluindo o orientador ou orientadores, devendo todos os membros ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação.
- 3 — O júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada dos elementos que integram o júri.
- 4 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de 3 membros do júri.
- 5 — A discussão da dissertação não pode exceder 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
- 6 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
- 7 — Após discussão da dissertação de Mestrado em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, devendo as deliberações ser tomadas por maioria, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções, e tendo o Presidente do Júri voto de qualidade, em caso de empate.
- 8 — A deliberação do Júri pode assumir uma das seguintes formas:
  - a) Aprovação: o júri deve atribuir uma classificação numérica na escala de 10 a 20, que será igual à média das classificações propostas por cada um dos membros do júri;
  - b) Reformulação, com obrigatoriedade de repetição das provas públicas: o mestrando tem um prazo de 60 dias para submeter ao júri nova versão do trabalho final do mestrado. As provas públicas devem ter lugar no prazo de

30 dias após a recepção da nova versão, sendo que a deliberação do júri apenas pode assumir um das formas previstas nas alíneas a) e c) deste número; c) Reprovação.

9 — As deliberações do júri são lavradas em acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação

16.º

#### Regras sobre a prova de defesa da dissertação

1 — Na discussão da dissertação, que terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, o mestrando pode fazer uma apresentação inicial que não se pode prolongar para além de 20 (vinte) minutos.

2 — A discussão da dissertação será realizada pelos membros do júri que este designar, com a duração máxima de 40 (quarenta) minutos, repartidos igualmente entre o mestrando (até 20 minutos) e o júri (até 20 minutos).

17.º

#### Processo de Atribuição da Classificação Final

1 — Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

2 — As classificações obtidas nas unidades curriculares e na prova pública são proporcionais ao número de créditos fixados para cada uma, salvo disposição contrária, devidamente fundamentada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico.

3 — As classificações quantitativas finais serão acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

18.º

#### Diplomas

1 — O grau de mestre é titulado por uma Carta de Curso emitida pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

2 — A titulação deste grau é garantida perante a obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de mestrado, bem como no trabalho final.

3 — A emissão da Carta de Curso é acompanhada da emissão de um Suplemento ao Diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

19.º

#### Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — Os alunos poderão requerer a Carta de Curso e outras certidões junto da Divisão Académica da FCM, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

2 — A emissão da certidão final do curso e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 10 dias após a sua requisição.

20.º

#### Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete ao órgão científico e pedagógico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, a responsabilidade de acompanhamento do Mestrado e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu funcionamento.

21.º

#### Dispensa de provas complementares de doutoramento

Os titulares de grau de mestre em Saúde e Aparelho Respiratório terão dispensa das provas a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Re-

gulamento dos Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa, para obtenção do grau de Doutor em Ciências da Saúde nas especialidades de Medicina Interna.

22.º

#### Numerus clausus

1 — Haverá limitações quantitativas a fixar anualmente, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

a) Qual a percentagem de numerus clausus que será reservada prioritariamente a docentes do ensino superior;

b) Qual o número de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, antes do início do prazo para candidaturas.

23.º

#### Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Conselho Directivo, sob proposta do Conselho Pedagógico.

24.º

#### Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências Médicas, nos termos dos números 2 e 3 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

25.º

#### Financiamento

1 — O Mestrado é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Universidade Nova de Lisboa.

2 — Constituem ainda receitas do Mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos do Estado e de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

26.º

#### Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por deliberação da Comissão Coordenadora do Conselho Científico.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Director, (*Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*).  
203562618

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior de Agronomia

#### Despacho (extracto) n.º 12822/2010

Por meu despacho de 19 de Junho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à alteração posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual	Posição remuneratória para que altera	Nível remuneratório para que altera
Jorge Manuel Barros d'Almeida Gominho . . . . .	Técnico superior. . . . .	4. <sup>a</sup> e 5. <sup>a</sup>	23 e 27	5. <sup>a</sup>	27
Paula Maria Machado George de Vasconcelos de Azevedo e Castro.	Técnica superior. . . . .	9. <sup>a</sup> e 10. <sup>a</sup>	42 e 45	10. <sup>a</sup>	45
Carlos Manuel Simões Fonseca . . . . .	Assistente técnico. . . . .	9. <sup>a</sup> e 10. <sup>a</sup>	14 e 15	10. <sup>a</sup>	15
Carlos Manuel Antunes Simões . . . . .	Assistente técnico. . . . .	4. <sup>a</sup> e 5. <sup>a</sup>	9 e 10	6. <sup>a</sup>	11
João Rafael Trincão Monjardino . . . . .	Assistente operacional	5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup>	5 e 6	7. <sup>a</sup>	7
Rui Manuel Marçal Matias . . . . .	Assistente operacional	5. <sup>a</sup> e 6. <sup>o</sup>	5 e 6	7. <sup>a</sup>	7

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Lisboa 20 de Julho de 2010. — Presidente do Instituto Superior de Agronomia, (*Prof. Doutor Carlos Noéme*).